

BOLETIM



JORNAL OFICIAL ONLINE DA LUMO TRANSPORT

FARO, 06.01.2023 - VOLUME I - Nº 38

Edição AIR

Edição RAIL



Edição ROAD

Edição SEA

FICHA TÉCNICA



Boletim folha com notícias breves relevantes sobre a actualidade da aviação comercial, ferroviária, rodoviária e marítimo-fluvial nos mais variados domínios, como cronologia, necrologia, legislação, exploração, financeiro, indústria, segurança e modelismo à escala.

Agradecimento com cortesia a todas as fontes de informação, que se achem conexas.

Preço: Gratuito (free download PDF) Periodicidade: Ocasional

Diretor da Publicação: Luís Curto Moreira Contacto: info@lumotransport.eu

Propriedade: ©LUMO TRANSPORT / A informação da área ferroviária é da responsabilidade da Divisão Ferroviária LUISFER Estudos e Realizações Ferroviárias.



Legislação

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/62 DA COMISSÃO de 5 de janeiro de 2023



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/62 DA COMISSÃO de 5 de janeiro de 2023

que retifica a versão em língua polaca do anexo do Regulamento (UE) n.º 1300/2014 relativo à especificação técnica de interoperabilidade respeitante à acessibilidade do sistema ferroviário da União para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2016/797 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na União Europeia (1), nomeadamente o artigo 5.º, n.º 11,

Considerando o seguinte:

(1)

A versão em língua polaca do anexo do Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão (2) contém um erro no ponto 4.2.1.4,

subponto 2), que alarga o âmbito do requisito estabelecido nessa disposição.

(2)

A versão em língua polaca do anexo do Regulamento (UE) n.o 1300/2014 deve, por conseguinte, ser retificada em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.

(3)

As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité instituído pelo artigo 51.o, n.o 1, da Diretiva (UE) 2016/797, emitido em 30 de janeiro de 2014,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de janeiro de 2023.

Pela Comissão

A Presidente

Ursula VON DER LEYEN



TP AIRPORTUGAL

TRANSPORTADORA OFICIAL DA

LUMO
TRANSPORT
A Portuguese Dynamic Transport Company

viaje sempre conosco



COMBOIOS DE PORTUGAL

TRANSPORTADORA OFICIAL DA

LUISFER
en ligne depuis 1976